LEI Nº 1177, DE 22 DE JUNHO DE 1983.

(Revogada pela Lei nº 1267/1985)

ALTERA AS LEIS Nº 1127 E Nº 1128, QUE DENOMINAM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os artigos segundo e terceiro da lei municipal nº1127, de 11 de novembro de 1981, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º - É denominada "RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA", a via pública identificada como "A" do loteamento Parque Primavera."

Parágrafo Único. Na placa indicativa da mencionada rua constará, além do nome, os dizeres: "Abolicionista Republicano".

"Art. 3º - São denominadas de ruas "VERCI FERREIRA MARQUES" e "PRIMO CAETANO FÁVERO" as vias públicas identificadas como "B" do loteamento Parque Primavera e "A" do Parque Santo Inácio, respectivamente."

Art. 4º O artigo 1º da lei municipal nº1128, de 18 de novembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada "RUA REINALDO EUGÊNIO GRAFF", a via pública identificada como rua B do loteamento Parque Santo Inácio."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de junho de 1983.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal